

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 10 / Acção 3.2.2 / 2010

Serviços Básicos para a População Rural

(Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio / Portaria nº 906/2009, de 14 de Agosto / Portaria nº 814/2010 de 27 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.2 – “Serviços Básicos para a População Rural””, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pela ADRIMINHO, na qualidade de Entidade Gestora Intermédia e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pela ADRIMINHO e pela Autoridade de Gestão através, respectivamente, do sítio da Internet da ADRIMINHO e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Os apoios previstos no âmbito do presente regulamento visam aumentar a acessibilidade a serviços básicos, que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito a Acção 3.2.2 – “Serviços Básicos para a População Rural” do Subprograma 3 do PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

São elegíveis as seguintes tipologias de investimento:

- a) Serviços de apoio à infância;
- b) Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência;
- c) Serviços itinerantes de apoio social;
- d) Serviços de animação cultural e recreativa de base local;

e) Serviços de apoio a novos residentes;

f) Outros serviços básicos.

4. Área geográfica elegível

O território de intervenção definido no âmbito da ELD – Estratégia Local de Desenvolvimento (SP3-PRODER) é composto pelas freguesias dos seguintes concelhos que constituem o território do Vale do Minho: Melgaço; Monção; Valença; Paredes de Coura; Vila Nova de Cerveira e Caminha.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 368.546,54 Euros (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos).

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O período para a recepção de candidaturas inicia-se no dia 6 de Dezembro de 2010 e terminará no dia 7 de Fevereiro de 2011, às 17:30 horas.

7. Número Máximo de Pedidos de Apoio por Beneficiário

Só são admitidos, no máximo, dois pedidos de apoio por beneficiário.

8. Beneficiários

Podem apresentar pedidos de apoio, no âmbito do presente Aviso:

- Parcerias reduzidas a escrito através de celebração de contrato de parceria entre entidades privadas, sem fins lucrativos, ou entre entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, não podendo, neste a componente pública ser maioritária;
- Instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou instituições legalmente equiparadas;
- Organizações não governamentais (ONG).

9. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) A Valia Global da Operação (VGO) é determinada pela soma ponderada das pontuações

parcelares, obtidas para cada um dos factores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 45\%*VTE + 45\%* VE + 10\%*VB}$$

VTE – Valia Técnica e Económica

VE – Valia da Estratégia

VB – Valia do Beneficiário

9.1. Metodologia de Cálculo da Valia Técnica e Económica (VTE)

$$\mathbf{VTE= 15\%*VTE1+ 15\%*VTE2+ 10\%*VTE3+ 20\%*VTE4+ 10\%*VTE5+ 20\%*VTE6+ 10\%*VTE7}$$

VTE1 - Razoabilidade da estrutura de custos da operação

VTE2 - Qualidade Técnica do Pedido de Apoio

VTE3 – Competência dos recursos humanos afectos à operação

VTE4 - Prioridade da resposta social objecto da operação

Consistência da resposta cultural objecto da operação

VTE5 – Sustentabilidade financeira do pedido de apoio

VTE6 - N.º de postos de trabalho criados

VTE7 - Investimento / n.º postos trabalho criados

9.2. Metodologia de Cálculo da Valia Estratégica (VE)

$$\mathbf{VE = 25\%* VE1 + 10\%*VE2+ 15\%*VE3 + 15\%*VE4 + 10\%* VE5 + 5\%*VE6+ 20\%*VE7}$$

VE1 - Prossecução dos objectivos específicos da ELD

VE2 - Complementaridade com outros projectos/ redes/actividades

VE3 - Carácter inovador

VE4 -Número de utentes abrangidos

VE5 - Valorização ambiental e/ ou eficiência energética

VE6 - Reconhecido no Provere Minho IN

VE7 - Respostas sociais/ culturais geradas e/ ou abrangidas

9.3. Metodologia de Cálculo da Valia do Beneficiário (VB)

$$VB = 30\% * VB1 + 30\% * VB2 + 20\% * VB3 + 20\% * VB4$$

VB1 – Tipo - serviços sociais

Tipo - serviços culturais

VB2 - Certificação de qualidade

VB3 – Respostas sociais - Integrado na rede social local

Respostas culturais – nº associados

9.4. Cálculo da Pontuação do pedido de Apoio:

A pontuação do PA efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- i. Cada factor é pontuado de 0 a 20 pontos;
- ii. Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- iii. Com base no somatório das componentes determina-se a Valia Global da Operação (VGO);
- iv. Os PA são hierarquizados de acordo com a Valia Global obtida (arredondamento às duas casas decimais);
- v. Para efeitos de selecção, serão considerados apenas os Pedido de Apoio que obtenham uma pontuação final (VGO) igual ou superior a 10;

10. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, de acordo com as seguintes taxas:

Investimentos	Limite de Máximo de Apoio	Taxa de financiamento
≥ 5.000€ e ≤ 500.000€	200.000€	75 %

11. Data de inicio de elegibilidade das despesas

1. As despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 são consideradas elegíveis quando sejam, satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Os candidatos apresentem os pedidos de apoio a qualquer um dos dois primeiros concursos em que se enquadrem;



b) As respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

2. No caso das respostas sociais, são elegíveis as despesas das operações anteriores à apresentação do pedido de apoio, quando efectuadas após 20 de Novembro de 2009, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da aprovação dos pedidos de apoio.

12. Formalização do Pedido de Apoio

Os Pedidos de Apoio (PA) deverão ser apresentados com recurso ao modelo de formulário disponível para download no site www.adriminho.pt. Após o preenchimento o formulário deverá ser assinado e entregue na ADRIMINHO pelas seguintes vias:

- Na sede da ADRIMINHO (Av. Miguel Dantas, n.º69, a4930-678 Valença), impresso e em suporte digital.
- Por via electrónica, para o endereço geral@adriminho.pt,
- Por via postal, impresso e em suporte digital.

Em qualquer das situações os PA deverão dar entrada na ADRIMINHO até ao dia e hora estabelecidos no número 6 deste Aviso. No caso do envio por via postal, contará a data constante no carimbo do correio.

A entrega da documentação obrigatória terá de ser efectuada no prazo de cinco dias úteis a contar da data estabelecida no número 6 do presente aviso, sendo que a não entrega da mesma leva à não validação do pedido de Apoio.

13. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como na ADRIMINHO através do seu sítio em www.adriminho.pt ou através do número de telefone 251 825 811/2.



Aprovado pelo Órgão de Gestão em 05 de Novembro de 2010


O Presidente do Órgão de Gestão da ADRIMINHO

ADRIMINHO
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
INTEGRADO DO VALE DO MINHO

(António Rui Esteves Solheiro)

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 25.11.10

A Gestora do PRODER



(Dra. Maria Gabriela Ventura)



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A EUROPEAN RURAL DEVELOPMENT FUND